



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC

PORTARIA Nº147/2007

MAURO FERRANDIN, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Francisco do Sul, SC, no uso de suas atribuições etc.

Considerando o disposto no artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina;

Considerando a instalação da Vara Criminal nesta comarca no dia 14/12/2007;

RESOLVE

SUSPENDER a fluência dos prazos processuais nos seguintes feitos:

a) processos criminais e as execuções penais (Lei n. 5.624/1979, art. 93);

b) infrações penais de menor potencial ofensivo (Lei n. 9.099/1995, arts. 60 e 61); **no período de 04.12.2007 a 14.12.2007, no Juízo da 2ª Vara, preservando a realização das audiências já designadas e atendimento de processos urgentes.**

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, ao Ministério Público e à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 03 de dezembro de 2007.

Mauro Ferrandin
Juiz de Direito da 2ª Vara